



MANUAL DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO 2020 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)



O QUE É O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL?

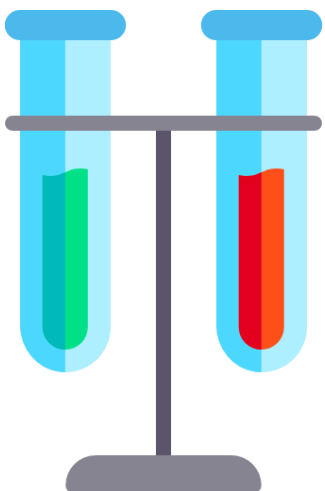


A Assistência Estudantil se constitui enquanto uma política pública assegurada por meio do **Decreto 7.234** de 2010. Esse Decreto é o que conhecemos como Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Esse programa tem como objetivo assegurar a permanência de estudantes de **baixa renda** nos cursos de graduação presencial de todas as Instituições Federais de Ensino Superior do país. Suas ações podem ser voltadas para moradia, alimentação, saúde, cultura, inclusão digital, esporte, creche e apoio pedagógico. Seu objetivo principal é proporcionar a **igualdade de oportunidade a todos os/as estudantes**.



A Univasf desenvolve ações na área de Assistência Estudantil desde 2008 através de seleções anuais!



ATENÇÃO, ESTUDANTE!
ESTE MANUAL É REFERENTE À SELEÇÃO
UNIFICADA DE 2020!

SUMÁRIO

1. Será que posso me inscrever?
2. Onde posso me inscrever?
3. Quais modalidades estão sendo oferecidas nessa seleção?
4. Quais modalidades estão serão oferecidas no meu campus?
5. Quais os documentos necessários para informações gerais e da sua família?
6. Quais são os documentos necessários para comprovação da renda familiar?
7. Qual a maneira correta de enviar a carteira de trabalho?
8. Como vou ser avaliado?
9. O que é Núcleo Familiar?
10. O que é Renda Líquida Familiar?
11. Como será a divulgação do resultado?
12. Como faço para recorrer após o resultado parcial?
13. O que significa estar selecionado/a, classificado/a ou indeferido/a?
14. Dados bancários.

SERÁ QUE POSSO ME INSCREVER?

Se você,

Está matriculado em pelo menos 3 disciplinas de um dos cursos de graduação presencial

(exceto em caso de indisponibilidade de matrícula, matrícula somente nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente e/ou Estágio Curricular);

Possui renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$1497,00 por pessoa.

Você pode se inscrever

sim!





ONDE POSSO ME INSCREVER?




www.pae.univasf.edu.br




APENAS NESSE SITE!



QUAIS MODALIDADES SERÃO OFERECIDAS NESTA SELEÇÃO?



| | |
|----------------------------------|---|
| AUXÍLIO PERMANÊNCIA | Garante o valor mensal de R\$ 200,00. |
| AUXÍLIO MORADIA | Garante o valor de R\$ 150,00 a estudantes que residem em imóvel alugado. |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | Garante o valor mensal de R\$ 200,00. |
| AUXÍLIO CRECHE | Garante o valor mensal de R\$ 200,00 a estudantes que são mães ou pais de crianças de até 5 anos. |
| BOLSA PERMANÊNCIA | Garante o valor mensal de R\$ 200,00. |
| RESIDÊNCIA ESTUDANTIL | Garante a moradia do/a estudante na Residência Estudantil + um valor mensal de R\$ 280,00. |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO | Garante o direito à refeições no Restaurante Universitário ao valor de R\$ 1,50, cada. |



QUAIS MODALIDADES DE AUXÍLIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO MEU CAMPUS ?



| | |
|-----------------------------------|--|
| CAMPUS PETROLINA | Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Creche e Restaurante Universitário. |
| CAMPUS JUAZEIRO | Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Creche e Restaurante Universitário. |
| CAMPUS CCA | Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, Restaurante Universitário e Residência Estudantil. |
| CAMPUS SENHOR DO BONFIM | Bolsa Permanência, Auxílio Alimentação e Auxílio Creche. |
| CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO | Bolsa Permanência, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche e Residência Estudantil. |
| CAMPUS PAULO AFONSO | Bolsa Permanência, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Residência Estudantil. |
| CAMPUS SALGUEIRO | Bolsa Permanência, Auxílio Alimentação e Auxílio Creche. |

O estudante pode se inscrever para todas as modalidades do PAE disponíveis para o seu campus, informando a ordem de interesse no ato da inscrição!!!!

COMO VOU SER AVALIADO?

A avaliação socioeconômica é realizada pela equipe Serviço Social tendo como base: a **renda líquida** per capita do seu **núcleo familiar** e outros **indicadores sociais** constantes no Anexo I do Edital.



O QUE É NÚCLEO FAMILIAR?

Considera-se núcleo familiar você e o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros.

O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.



O QUE É RENDA LÍQUIDA FAMILIAR?

É a soma das rendas (**formais ou informais**) de TODOS os familiares (que moram ou não com você).



O QUE É CONSIDERADO RENDA?

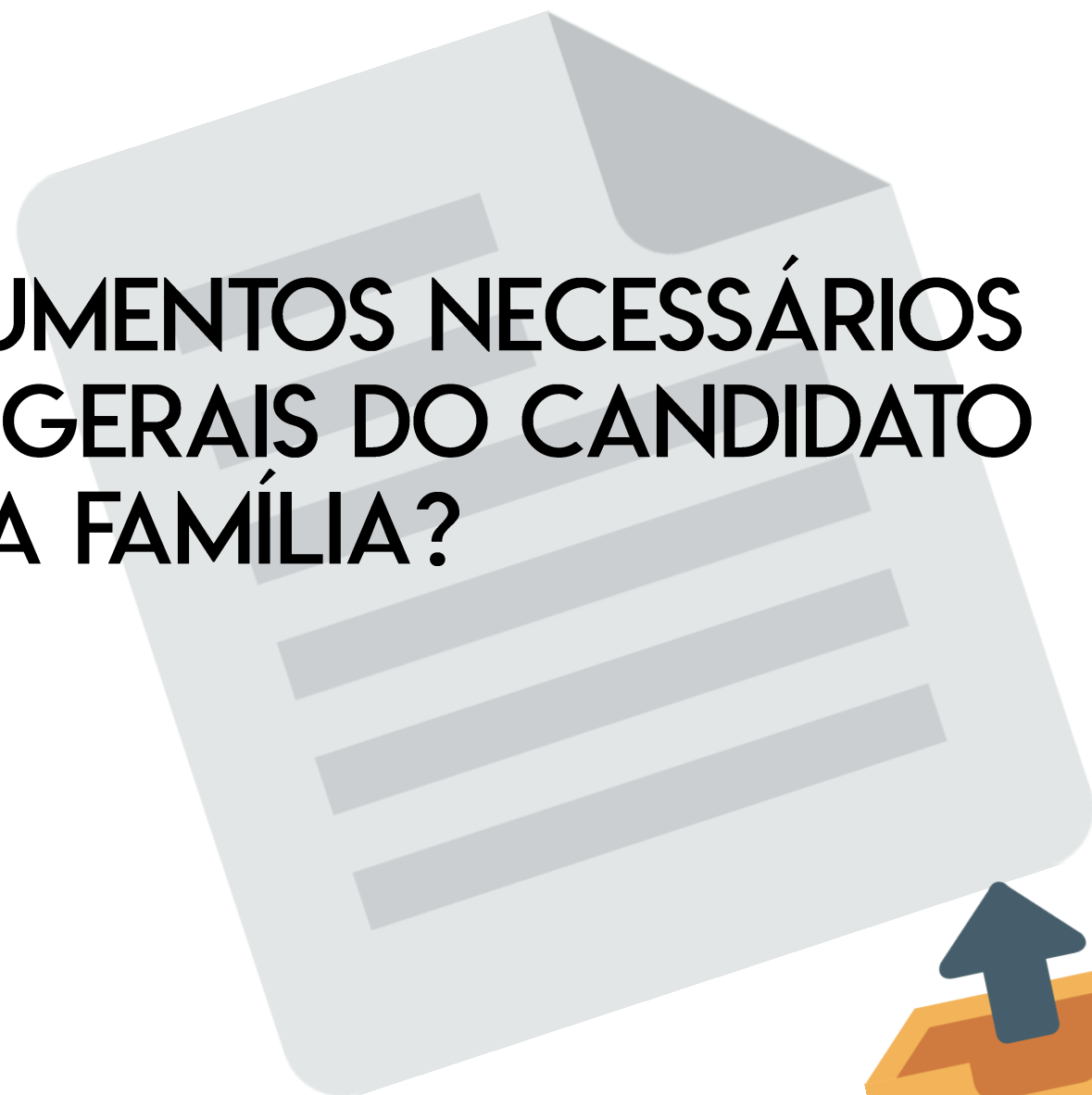
- Salários;
- Aposentadorias;
- Rendimentos do trabalho não assalariado;
- Rendimentos do mercado informal ou autônomo,
- Vale alimentação;
- Gratificações eventuais ou não;
- Gratificações por cargo de chefia;
- Pensões alimentícias;
- Auxílio doença;
- Seguro desemprego;
- Auxílio reclusão;
- Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Renda mensal vitalícia;
- Comissões;
- Pró-labore;
- Rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluindo do/a estudante.

O QUE É DESCONSIDERADO DO CÁLCULO DA RENDA?

- Empréstimos;
- Imposto de Renda;
- INSS;
- Valores obtidos com programas socioassistenciais como Bolsa Família, Seguro Safra e Seguro Defeso, exceto quando se constituírem na única renda do grupo familiar.



**QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PARA INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO
E DA SUA FAMÍLIA?**



1. CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E CPF

- Você deve apresentar os seus documentos e também os documentos de todos os membros do seu núcleo familiar.

Para menores de 18 anos, você deve apresentar a certidão de nascimento.





2. AUTODECLARAÇÃO ATUALIZADA

- Se você for um estudante que se autodeclara **transexual e/ou travesti**, deve preencher o modelo de autodeclaração que está no ANEXO II do Edital.

3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS PAIS/RESPONSÁVEIS/CÔNJUGE

- Pode ser uma conta de água/luz/telefone, desde que seja de um desses meses: setembro/outubro/novembro de 2019.

4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE

Se você não morar com o seu núcleo familiar, esse documento é **obrigatório!**

- Pode ser uma conta de água/luz/telefone, desde que seja de um desses meses: setembro/outubro/novembro de 2019.





5. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE

- Se o estudante morar em imóvel alugado?

Recibo de aluguel atualizado, ou seja, de setembro/outubro/novembro de 2019.

OU

Contrato de aluguel com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário (a pessoa que aluga o imóvel e o estudante).

OU

Preencher o modelo de declaração que comprova que mora em imóvel alugado. O modelo está no ANEXO II do Edital, e deve constar o endereço do imóvel, valor do aluguel e assinatura do proprietário.

- 
- **Se o estudante morar em imóvel próprio?**

Carnê do IPTU de 2019;

OU

Recibo de compra e venda;

OU

Escritura pública do imóvel



- **Se o estudante morar em imóvel cedido?**

A **pessoa que cedeu o imóvel** deve preencher o modelo de autodeclaração que está no ANEXO II do Edital e deve constar os dados pessoais, localização do imóvel cedido, dados do estudante, assinatura do declarante e duas testemunhas (não familiares). O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

6. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO HABITACIONAL DA FAMÍLIA (PAIS/RESPONSÁVEL/CÔNJUGE)

- Se o imóvel for alugado?

Recibo de aluguel atualizado, ou seja, de setembro/outubro/novembro de 2019.

OU

Contrato de aluguel com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário (a pessoa que aluga o imóvel e o pai/responsável/cônjuge).

OU

Preencher o modelo de declaração que comprova que mora em imóvel alugado. O modelo está no ANEXO II do Edital, e deve constar o endereço do imóvel, valor do aluguel e assinatura do proprietário.



- **Se o imóvel for próprio?**

Carnê do IPTU de 2018.

OU

Recibo de compra e venda.

OU

Escritura pública do imóvel.



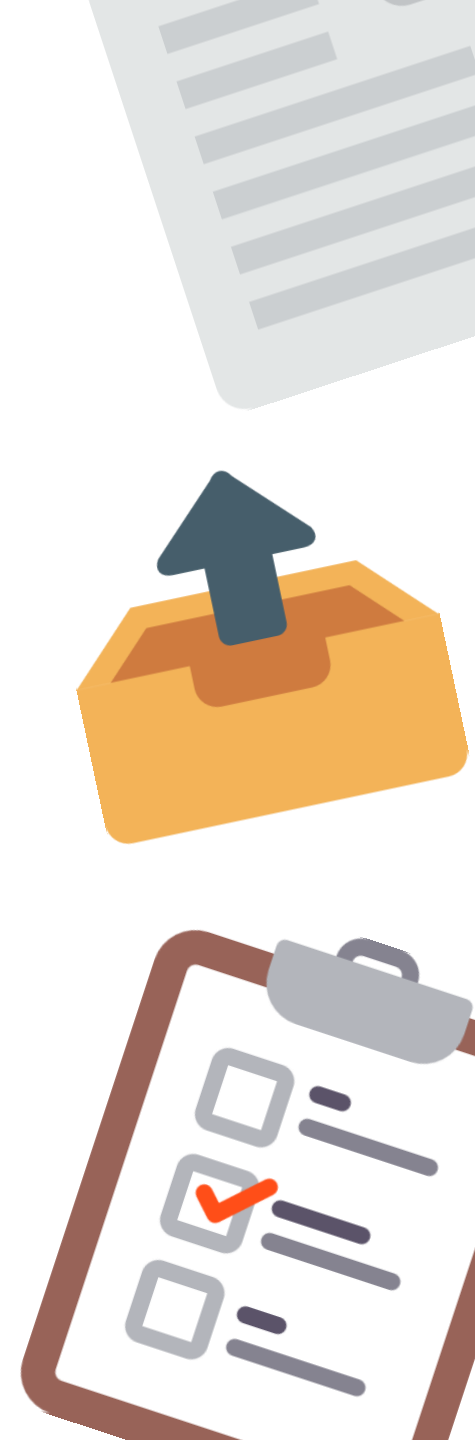
- Se o imóvel for financiado?

Comprovante de financiamento do imóvel (contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento).



- Se o imóvel for cedido?

A **pessoa que cedeu o imóvel** deve preencher o modelo de autodeclaração que está no ANEXO II do Edital, e deve constar os dados pessoais, localização do imóvel cedido, dados do pai/responsável/cônjuge, assinatura do declarante e duas testemunhas (não familiares). O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.





7. COMPROVANTE DE MATRÍCULA DO SIG@

- Referente ao período **2019.2** e com grade de horário.

O comprovante não será aceito no recurso "PrintScreen".

8. DECLARAÇÃO DE BOLSISTA

- Este documento é para os estudantes que se formaram no **Ensino Médio em escola privada com bolsa.**

A declaração precisa ser emitida pela instituição de ensino em que o estudante cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte).

9. HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

- Deve constar informações sobre as séries cursadas pelo estudante.



10. SE HOUVER INTEGRANTES NA FAMÍLIA DO ESTUDANTE, MENORES DE 20 ANOS E 11 MESES, DEVE SER APRESENTADO.

- **Se for estudante:** declaração Escolar.
- **Se for desempregado:** preencher o modelo de comprovante de desemprego que está no ANEXO II do Edital.
- **Se possuir renda:** comprovar renda de acordo com um dos pontos do item 7 do Edital.





11. REGISTRO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

- Pode ser dos pais ou do estudante, quando for o caso.

12. AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO OU DE SEPARAÇÃO JUDICIAL/ DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

- Pode ser dos pais ou do estudante, quando for o caso.

13. CERTIDÃO DE ÓBITO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS/CÔNJUGE/COMPANHEIRO

- Para estudantes órfãos ou viúvos.

14. LAUDO MÉDICO ATUALIZADO

- Para comprovar deficiência do estudante, se for o caso.



15. TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, ADOÇÃO, TUTELA OU CURATELA

- Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso.

Se a situação não é oficial, o estudante precisa apresentar um destes documentos:

- Declaração do responsável pela família
- OU
- Cartão de vacina constando o nome do responsável
- OU
- Comprovante de Plano de Saúde que conste o nome dos dependentes
- OU
- Plano funerário que conste o nome dos dependentes
- OU
- Declaração de creche ou escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante

16. COMPROVAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO DO ESTUDANTE E DE MAIS MEMBROS DA FAMÍLIA

- Idade igual ou superior a 21 anos



**E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
COMPROVAR A RENDA FAMILIAR?**



Se o membro do grupo familiar for:

1. TRABALHADOR ASSALARIADO

(EX.: CONTRATADOS; CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA; SERVIDOR PÚBLICO)

- Contracheque ou Holerite (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**); ou.
- Registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo páginas de identificação, páginas de **Contrato de Trabalho** nas quais constem o registro trabalhista atual e a próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); ou
- Declaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário

Do empregado; ou

- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao **exercício 2019** (com recibo de entrega);
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2019 (com recibo de entrega).



QUAL A MANEIRA CORRETA DE ENVIAR A CARTEIRA DE TRABALHO



TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat.

Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent luptatum zzril delenit augue duis.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ESTA CRTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: XXXXXXXXXXXX

NÚMERO: XXXXXX SÉRIE: XXXX UF: XX

ASSINATURA DO TITULAR

FOTO

POLEGAR DIREITO

02 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

NACIONALIDADE

NOME: XXXXXXXXXXXX
LOC. DE NASCIMENTO: XXXXXXXXXXXX
FILIAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX
DOC. APRESENTADO: XXXXXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXXXX
LEI Nº 9.049, DE MAIO DE 1995
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
LOCAL DA EMISSÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX
EMISSÃO: XX/XX/XXXX

ASSINATURA DO EMISSOR

03 **ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

FILIAÇÃO.....
DATA DE NASC. DE PARA
DOCUMENTO.....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME.....
DOCUMENTO.....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME.....
DOCUMENTO.....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME.....
DOCUMENTO.....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

Páginas de Identificação

10 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR **XXXXXXXXXXXXX Ltda**
CGC/CPF/CEI **XXXXXXXXXXXXX**
ENDEREÇO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
MUNICÍPIO **XXXXXXXXXX** UF **XX**
ESP. DO ESTABELECIMENTO **XXXXXXXXXXXXX**
CARGO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CBO N° **XXXXXX**

DATA DE EMISSÃO **XX** DE **XXXX** DE **XXXX**
REGISTRO N° **XXX** FLS./FICHA **XXX**
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **XXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
1° 2°

DATA DE SAÍDA **XX** DE **XXXX** DE **XXXX**
XXXXXXXXXX
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
1° 2°

COM DISPENSA N°
FGTS N° DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 11

EMPREGADOR **XXXXXXXXXXXXX Ltda**
CGC/CPF/CEI **XXXXXXXXXXXXX**
ENDEREÇO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
MUNICÍPIO **XXXXXXXXXX** UF **XX**
ESP. DO ESTABELECIMENTO **XXXXXXXXXXXXX**
CARGO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CBO N° **XXXXXX**

DATA DE EMISSÃO **XX** DE **XXXX** DE **XXXX**
REGISTRO N° **XXX** FLS./FICHA **XXX**
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **XXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
1° 2°

DATA DE SAÍDA **XX** DE **XXXX** DE **XXXX**
XXXXXXXXXX
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
1° 2°

COM DISPENSA N°
FGTS N° DA CONTA:

12 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR
CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO
MUNICÍPIO UF.....
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO
CBO N°

DATA DE EMISSÃO DE DE
REGISTRO N° FLS./FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

.....
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
1° 2°

DATA DE SAÍDA DE DE
.....
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
1° 2°

COM DISPENSA N°
FGTS N° DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 13

EMPREGADOR
CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO
MUNICÍPIO UF.....
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO
CBO N°

DATA DE EMISSÃO DE DE
REGISTRO N° FLS./FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

.....
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
1° 2°

DATA DE SAÍDA DE DE
.....
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
1° 2°

COM DISPENSA N°
FGTS N° DA CONTA:

Registro Trabalhista Atual

Página de Contrato de Trabalho em branco

Se o membro do grupo familiar for:

2. COMERCIANTE (PESSOA JURÍDICA)

- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) **exercício 2019** (com recibo de entrega).

3. TRABALHADOR AUTÔNOMO OU EVENTUAL (BICOS) OU PRESTADOR DE SERVIÇO

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**), expedida por contabilista; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao **exercício 2019** (com recibo de entrega); **ou**

- Autodeclaração atualizada com identificação do trabalhador autônomo, na qual se informe o tipo de atividade e os rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II do Edital.**



Se o membro do grupo familiar for:

4. BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO ENTRE OUTROS)

- Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**), constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou**
- Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador) – Apresentar registro como Pescador Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca -

RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR.

Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético, nem o saldo bancário sem identificação do benefício como comprovantes de aposentadoria ou pensão.



Se o membro do grupo familiar for:

5. BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE BOLSA FAMÍLIA, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC-LOAS, SEGURO SAFRA E CHAPÉU DE PALHA)

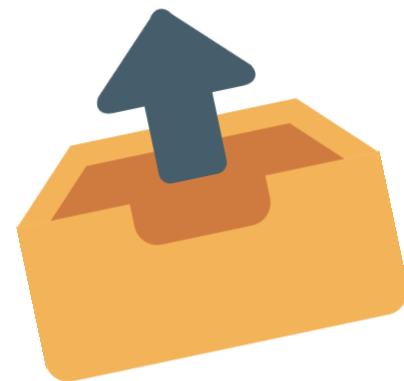
Extrato bancário (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) do **benefício** e imagem do cartão constando o nome do beneficiário e o número do benefício.



Se o membro do grupo familiar for:

6. AGRICULTOR, PARCEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAL OU PROPRIETÁRIO DE SÍTIO OU FAZENDA OU PESCADOR – APRESENTAR UM (01) DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**), expedida por contabilista; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2019 (com recibo de entrega); **ou**
- Declaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) do sindicato rural/associação ou cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e o valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Declaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos 12 meses), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **ou**
- Autodeclaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) com identificação do agricultor, pescador, no qual conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da declaração consta no Anexo II do Edital.**



Se o membro do grupo familiar for:

7. NO CASO EM QUE MEMBROS FAMILIARES RECEBAM PENSÃO ALIMENTÍCIA, APRESENTAR (01) UM DOS DOCUMENTOS DISPOSTOS ABAIXO:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada do membro do grupo familiar; **ou**

- Autodeclaração atualizada de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido, juntamente com: 01 extrato bancário **(do último valor recebido/pago); ou**

01 comprovantes de depósito bancário **(do último valor recebido/pago); ou** de transferência **(do último valor recebido/pago)** em nome das partes envolvidas; **ou** 01 recibo referentes à pensão **(do último valor recebido/pago)**. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II do Edital.**



Se o membro do grupo familiar:

8. NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Declaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) expedida pelo juiz que comprove o não pagamento de pensão; **ou**
- Declaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2018**) expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das

partes envolvidas; **ou**

- Autodeclaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2018**) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II do Edital.**



Se o membro do grupo familiar for:

9. PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS ALUGADOS

- Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) (setembro ou outubro ou novembro de 2019) no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e os valores.

- Declaração por rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis na qual conste os dados do locador e o valor da renda mensal obtida com o imóvel ou bem.
O modelo da declaração consta no Anexo II do Edital.

10. ESTAGIÁRIO REMUNERADO

- Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o prazo de duração e os valores recebidos.



Se o membro do grupo familiar:

11. ESTIVER DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem as páginas de **Identificação do Trabalhador**, páginas de **Contrato de Trabalho** que contenha registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado; **ou**
- Autodeclaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**), em que constem os dados de identificação do desempregado, afirmando que está desempregado e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares, com CPF. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II do Edital**

12. ESTIVER RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO

- Extrato do seguro desemprego (**OBRIGATÓRIO**).



Se o membro do grupo familiar:

13. NUNCA TRABALHOU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem as páginas de **Identificação do Trabalhador** e a 1ª página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**

- Autodeclaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**), na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares, com CPF. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II do Edital.**



Se o membro do grupo familiar:

14. RECEBER DOAÇÃO EM DINHEIRO DE FAMILIARES OU DE TERCEIROS (AMIGOS, PESSOAS NÃO PARENTES)

- Um (01) ou mais comprovantes de depósito ou de transferência bancária **(do último valor recebido)**, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**
- Autodeclaração atualizada do doador, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente, assinada pelo declarante e duas testemunhas não familiares, com CPF. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II do Edital.**



COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO?

O 1º resultado é o PARCIAL que será lançado na página da Proae conforme o cronograma da seleção.

(<http://portais.univasf.edu.br/proae/noticias/ultimas-noticias>).

ATENÇÃO: O resultado parcial é passível de recursos. Ou seja, caso você acredite que houve erro na avaliação da sua situação socioeconômica você poderá entrar com um recurso questionando o referido resultado.





COMO FAÇO PARA RECORRER APÓS O RESULTADO PARCIAL

Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, *no item Recursos* no período definido no cronograma da seleção. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não esteja especificado no Edital.

Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo ou que foram solicitados na entrevista social, bem como a inserção de novos dados e de membros familiares.



O **2º Resultado** é o **FINAL** que também será lançado na página da Proae e consiste no resultado **definitivo** da seleção, não cabendo, portanto, a interposição de recursos.



Nas duas listas irá constar os nomes dos/as estudantes que foram **SELECIONADOS/AS, CLASSIFICADOS/AS e INDEFERIDOS/AS.**



O QUE SIGNIFICA ESTAR SELECIONADO/A, CLASSIFICADO/A OU INDEFERIDO/A



SELECIONADO/A: significa que você obteve pontuação suficiente para estar dentro das vagas disponibilizadas para o auxílio no qual você está inscrito/a.

CLASSIFICADO/A: significa que você possui perfil para o programa, mas não obteve pontuação suficiente para estar dentro das vagas disponibilizadas para o auxílio no qual você está inscrito/a. Nesse caso, você ficará em uma lista de espera para ser incluído/a assim que surgir vaga.

INDEFERIDO/A: você pode ser indeferido/a caso você não tenha anexado toda a documentação solicitada ou porque não possui perfil para ser atendido/a pelo auxílio no qual você se inscreveu ou ainda porque você não compareceu à entrevista social.

DADOS BANCÁRIOS

A conta bancária precisa ser do
estudante.

Os dados da conta devem ser inseridas no ato da
inscrição.

A conta pode ser de qualquer banco, desde que seja
conta corrente válida.





BOM PROCESSO!